

LEI Nº 861, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 253

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 63.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO

08.01.08.244.0004.1.035 – Projeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DE MURO PERIMETRAL – BALNEÁRIO IPANEMA.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 63.000,00

Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 63.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do “superávit” financeiro, apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) “ Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior” R\$ 63.000,00

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 63.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município